



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO-SH
PROG. DE POS-GRAD EM RECURSOS NATURAIS E
SUSTENTABILIDADE - SH



EDITAL Nº 14/2019-PPGRNS

CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ÂMBITO DO PPGRNS, DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – SANTA HELENA

O Câmpus Santa Helena da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), por intermédio de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas dos critérios de concessão, manutenção e renovação de bolsas de estudo para o ano letivo de 2019 no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade (PPGRNS), aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior na 178ª Reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES), ocorrida entre os dias 27 e 31 de agosto de 2018.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º. A Concessão de Bolsas de Estudo disponibilizadas por agências de fomento, sob responsabilidade do PPGRNS, visa a promover a formação de recursos humanos de alto nível, proporcionando ao programa condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades. A seleção de bolsistas será definida em edital próprio emanado pelo Colegiado de Curso do Programa.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO INICIAL DE BOLSAS

Art. 2º. Considerando a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES e a Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010 da CAPES e do CNPq, exigir-se-á do pós-graduando para concessão inicial da bolsa de estudos:

- I** - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II** - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III** - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- IV** - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- V** - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

VI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os casos previstos no item XI do artigo 9º da portaria CAPES supracitada;

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - a concessão prevista neste Edital não exime o(a) bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao PPGRNS e a agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa;

X - no caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas neste Edital, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à agência de fomento os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Art. 3º. As cotas de bolsas de todas as agências de fomento serão distribuídas em função de sua disponibilização e o PPGRNS entende que todas as bolsas são iguais em valor e qualidade, sendo as bolsas novas aquelas disponibilizadas no primeiro semestre de cada ano e bolsas adicionais aquelas disponibilizadas após o final do primeiro semestre de cada ano.

§ 1º. Todos os alunos aprovados no processo seletivo, regularmente matriculados, e que optaram pela necessidade de bolsa quando da matrícula são considerados candidatos à bolsa pelo PPGRNS.

§ 2º. Aos alunos recém-ingressos serão destinadas bolsas novas das cotas do PPGRNS conforme a ordem de classificação no processo de seleção.

§ 3º. Cotas adicionais ou resultantes de remanejamento serão distribuídas priorizando-se: 1) menor tempo até titulação, 2) classificação no processo seletivo, 3) desempenho acadêmico, 4) maior idade.

Art. 4º. Cotas de bolsas adquiridas por docentes em editais externos ao PPGRNS serão distribuídas a critério do(a) docente contemplado(a).

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS CONCEDIDAS

Art. 5º. Para a manutenção das bolsas concedidas serão considerados o desempenho acadêmico e o cumprimento de requisitos mínimos por parte dos bolsistas.

§ 1º. É necessário que o bolsista tenha desempenho acadêmico satisfatório.

I - Para a manutenção da bolsa, fica vedado ao aluno obter reprovação a qualquer momento ou duas médias “C” em disciplinas (obrigatórias ou optativas) no mesmo semestre. Nesses casos, o aluno perderá a bolsa imediatamente após o término do semestre;

II - Após 10 (dez) meses do início da vigência da bolsa, os bolsistas deverão entregar à Comissão de Bolsas um relatório com todas as atividades desenvolvidas no período (Anexo I) e o pedido para renovação da bolsa

em formulário próprio (Anexo II). Após análise do relatório pela Comissão de Bolsas será deliberada a manutenção ou não das bolsas;

III - A manutenção da bolsa será priorizada para alunos sem vínculo empregatício e que cumprirem as solicitações deste Edital.

IV - É obrigatório o cumprimento do estágio em docência nos dez primeiros meses da bolsa.

CAPÍTULO V – DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 6º. Cada bolsa será concedida por doze meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses respeitando a data de entrada do aluno no programa. De acordo com os requisitos descritos no relatório de atividades o aluno terá seu progresso avaliado pela Comissão de Bolsas.

Art. 7º. A bolsa poderá ser renovada se atendidas as seguintes condições:

I – Recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do aluno;

II – Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

III – tempo de ingresso do aluno no programa de pós-graduação, o qual não poderá exceder o máximo de 24 meses.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGRNS.

Art. 9º. O bolsista inscrito declara ciência e concordância com este edital.

Art. 10º. Para dirimir questões não solucionadas administrativamente deve-se obedecer ao foro da Justiça Federal de Foz do Iguaçu.

Art. 11º. Como consta no Art. 29º do Edital 01/2018-PPGRNS, de 19 de dezembro de 2018, há possibilidade de interposição de recurso em até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado final da seleção de alunos regulares.



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER APARECIDO CAVARZERE JUNIOR, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em 06/05/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MUCELIN, DIRETOR(A)-GERAL**, em 07/05/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823647** e o código CRC **74377984**.

ANEXO I DO EDITAL Nº 14/2019 – PPGRNS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Identificação

Nome do bolsista: _____

Nome do orientador: _____

Ingresso no PPGRNS: ___/___/___

da bolsa: ___/___/___ a ___/___/___

Linha de pesquisa no PPGRNS: _____

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

Total de créditos integralizados

Disciplinas	Créditos			Semestre/Ano
	Obrigatória	Eletiva	Conceito	

Exame de Qualificação

() Sim () Não - Data: ___/___/___

() Aprovado () Reprovado

Proficiência de Língua Inglesa

() Sim () Não - Data: ___/___/___

() Aprovado () Reprovado

Estágio docência

() Sim () Não

Roteiro para a descrição dos resultados obtidos no período

Capa	Nome do aluno, nome do orientador e título
Resumo	Máximo ½ página
Resultados preliminares	Se necessário, incluir gráficos, tabelas e figuras.
Justificativas	Caso necessário, deverão ser apresentadas as justificativas.

Declaro para os devidos fins e para quem possa interessar a veracidade das informações prestadas no presente relatório.

Nome e assinatura do aluno		Nome e assinatura do orientador

Santa Helena, ____ de _____ de _____

ANEXO II DO EDITAL Nº 14/2019 – PPGRNS

REQUERIMENTO PARA A RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE MESTRADO

Eu, _____, inscrito(a) sob CPF de número _____, RG _____, residente e domiciliado _____ na cidade de _____, estado _____ solicito prorrogação do período de vigência da bolsa de Mestrado no Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade - PPGRNS.

Declaro ainda que ingressei no programa no mês de _____ do ano de _____, com previsão de defesa no mês de _____ do ano de _____.

Afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e concordo com o estabelecido no presente Edital, Regulamento Interno do PPGRNS e Portarias Regulatórias da CAPES.

Assinatura

_____/_____/_____
Data